

Nº 002, de 06 de maio de 2022

Boletim *de* SERVIÇO

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE

Diretor-Presidente

Manoel Pedro Guedes Guimarães

Diretora de Pesquisa, Negócios e Inovação Tecnológica

Melissa Soares Medeiros

Diretora Administrativo-Financeira

Iluska de Alencar Salgado Barbosa

Diretor de Atenção à Saúde

André Luiz Coutinho Araújo Macedo

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Yara Ribeiro de Senna Souza



RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 033, de 22 de abril de 2022, publicada no Boletim nº 001, de 26 de abril de 2022, o ANEXO I será alterado para a versão abaixo detalhada:

ANEXO I

CHECK-LIST DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE SUB-ROGAÇÃO DOS CONTRATOS DA SESA PARA FUNSAÚDE

SUB-ROGANTE		Nº VI-PROC	
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA		XXXXXXX XX	
SUB-ROGADA			
FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE			
CONTRATADA/ CNPJ			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DESCRIÇÃO		PRODUTO	PÁGINA
1)	Abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado e cadastrado no Sistema de Virtualização de Processos – VIPROC.	Capa do processo VI-PROC	
2)	Memorando/Ofício (para contratos corporativos) de abertura do processo emitido pela superintendência / coordenação administrativo-financeira do hospital/SAMU consultando à área demandante usuária/gestor do contrato de produto/serviço acerca do interesse na sub-rogação do contrato. No memorando deverá constar o nº do contrato/nº do SACC.	Memorando	
3)	Memorando/Ofício da área demandante usuária/gestor do contrato de produto/serviço manifestando-se quanto à essencialidade e economicidade da continuação da execução contratual, abordando os aspectos referentes ao seu custo e efetividade, bem como a inexistência de terceirização irregular. Deverão manifestar ainda a regular execução do fornecimento/serviço e ao saldo contratual a ser sub-rogado. Obs!: A justificativa deverá fundamentar-se na necessidade da sub-rogação, indicando os aspectos técnicos do objeto, sua natureza contínua (nos casos de serviços contínuos), a duração do contrato dentre outros aspectos pertinentes. Deverá indicar ainda o endereço de e-mail e nº telefone, devidamente atualizados, do gestor do contrato.	Memorando /Ofício	
4)	Histórico do contrato: cópia da íntegra do contrato e sua publicação no D.O.E.; cópias dos seus aditamentos e suas publicações no D.O.E., se houver; e cópias dos apostilamentos e suas publicações no D.O.E., se houver, realizados	Contrato e seus aditivos + publicações no DOE	
5)	Documento com o aceite prévio da empresa contratada manifestando interesse pela sub-rogação que deverá ser apresentado em papel timbrado com a qualificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço), qualificação do representante legal (nome completo, RG, CPF e endereço residencial), seu endereço de e-mail e nº telefone, devidamente atualizados, manifestando ainda se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições	Documento de aceite prévio	

de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.		
Obs ¹ : O documento deverá estar assinado pelo seu representante legal.		
6) Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, que consistirá em: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado; c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. e) Certidão de falência e concordata/ recuperação judicial. f) Contrato social. g) Em caso de sub-rogação de contratos de cooperativas, o balanço social. Obs. ¹ : A Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela SEPLAG, desde que esteja válido e o fornecedor com situação regular. Obs. ² : Apresentar ainda junto a regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos: – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU; e – Quando houver, os documentos atualizados pertinentes e específicos do objeto contratual, a exemplo: licença de operação, alvará sanitário e dentre outros.	Certidões	
7) Declaração de que a contratada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.	Declaração	
8) Na hipótese de aditamento de contrato decorrente de Inexigibilidade de Licitação (objetos fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo), deverá demonstrar a manutenção das condições de inviabilidade de competição, especialmente da comprovação da exclusividade feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local, ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.	Carta de exclusividade ou similar	
9) Termo de Responsabilidade designando/reiterando/ratificando o gestor/fiscal do contrato, devidamente assinado pelo(s) mesmo(s).	Termo de Responsabilidade	
10) Lei de Criação da Funsaúde de nº 17.186/20 e suas alterações (Lei nº 17.724/21 e Lei nº 17.936/22), do Estatuto Social da Funsaúde (Decreto nº 33.691/20) e Contrato de Gestão do equipamento de saúde e sua publicação no Diário Oficial do Estado	Legislação da Funsaúde e Contrato de Gestão	
11) Minuta do Termo Aditivo	Minuta de termo aditivo	
12) Ato de Designação do Superintendente do equipamento de saúde (Portaria Interna)	Portaria Interna da Funsaúde publicada no Boletim de Serviços	
13) Despacho da Coordenadoria de Contratos e Convênios da SESA	Despacho da COGCO	
14) Parecer da Assessoria Jurídica da SESA	Parecer Jurídico	
15) Termo Aditivo de Contrato assinado	Termo Aditivo assinado	
16) Sub-rogação no SACC	SACC atualizado	

17) Publicação do aditivo no DOE	Publicação no DOE	
18) Informações complementares		

Responsável pela instrução processual: _____

Manoel Pedro Guedes Guimarães
Diretor-Presidente da FUNSAÚDE

Portaria nº 34/2022

ASSUNTO: Instituir o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) da Funsaude

O Diretor-Presidente da Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 15 da Lei nº 17.186 de 24 de março de 2020, que autorizou a criação da FUNSAÚDE, e do Art. 47, incisos IV e V, do Decreto nº 33.691/2020, que dispõe sobre o Estatuto Social da FUNSAÚDE, bem como no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

1) INSTITUIR o NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE (NATS) da FUNSAÚDE, instância colegiada, de caráter consultivo e permanente, de natureza técnico-científica e formação multidisciplinar, vinculado à Diretoria de Pesquisa, Negócios e Inovação Tecnológica (DPNIT). O NATS tem a competência de assessorar as áreas decisórias da gestão da FUNSAÚDE, por meio da Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) no que tange à incorporação, alteração, exclusão e monitoramento da utilização de tecnologias em saúde no âmbito da FUNSAÚDE, formado por profissionais com competência técnica para desenvolver, promover e executar a ATS. O NATS será composto de um Comitê Executivo, formado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, e um Comitê Técnico, formado por pelo menos um representante e um suplente das Diretorias da FUNSAÚDE: Pesquisa, Negócios e Inovação Tecnológica; Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; Atenção à Saúde; Administrativo-financeira. Poderão ser convidados a participar do Comitê Técnico consultores "ad hoc", metodologistas e outros profissionais, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnico-científicos.

2) DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comitê Executivo:

Presidente - Melissa Soares Medeiros

Vice-presidente - Samila Torquato Araújo

Secretário executivo - Máira Barroso Pereira

A descrição detalhada da natureza, objetivo, competências, composição, organização, funcionamento e outras informações consideradas importantes estará disposta no Regimento Interno do NATS FUNSAÚDE.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
Diretor-Presidente da FUNSAÚDE



Retificação da Portaria nº 28/2022 do dia 06 de maio de 2022

Na Portaria nº 30, de 18 de abril de 2022, publicada no Boletim nº 001, de 26 de abril de 2022, onde se lê: “subordinado(a) à Diretoria Administrativa Financeira.”, leia-se: “lotado na Coordenação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Ceará”.

Atenciosamente,

Yara Ribeiro de Senna Souza
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Retificação da Portaria nº 29/2022 do dia 06 de maio de 2022

Na Portaria nº 29, de 18 de abril de 2022, publicada no Boletim nº 001, de 26 de abril de 2022, onde se lê: “subordinado(a) à Diretoria de Atenção a Saúde.”, leia-se: “lotado na Coordenação Administrativa Financeira do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Ceará”.

Atenciosamente,

Yara Ribeiro de Senna Souza
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Retificação da Portaria nº 30/2022 do dia 06 de maio de 2022

Na Portaria nº 30, de 18 de abril de 2022, publicada no Boletim nº 001, de 26 de abril de 2022, onde se lê: “subordinado(a) à Diretoria de Atenção a Saúde.”, leia-se: “lotado na Coordenação de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Ceará”.

Atenciosamente,

Yara Ribeiro de Senna Souza
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Retificação da Portaria nº 31/2022 do dia 06 de maio de 2022

Na Portaria nº 30, de 18 de abril de 2022, publicada no Boletim nº 001, de 26 de abril de 2022, onde se lê: “subordinado(a) à Diretoria de Atenção a Saúde.”, leia-se: “lotado na Superintendência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Ceará”.

Atenciosamente,

Yara Ribeiro de Senna Souza
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas